



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ASSUNTO: **Assunto**

**Proc: 2021/DSQMJ/2657**

**Orig: 2021/DSP/13258**

**2021/DSP/13301**

**26-12-2021**

A partir de 4 de janeiro próximo, e na sequência da entrada em vigor da Lei n.º 77/2021 de 23 de Novembro, o Tribunal Central de Instrução Criminal de Lisboa passará a ter um quadro de **9 Juízes**.

Sucedem que, desde 01.07.2020, **o titular do J5** (ex J3 do JIC) encontra-se em comissão de serviço no Eurojust e **o titular do J2** (Dr. Ivo Rosa), desde 01.12.2021, encontra-se afecto em regime de exclusividade à tramitação dos processos n.º 324/14.0TELSB (BES), n.º 5432/15.7TDLSB e n.º 122/13.8TELSB ("Caso Marquês").

Impõe-se, assim, decidir quanto ao destino a dar aos processos pendentes e a distribuir naqueles J2 e J5.

Atento o disposto no art. 8.º do Regulamento n.º 269/2021, de 22 de março de 2021 (Regulamento das Situações de Alteração, redução ou Suspensão de processos) o CSM pode deliberar suspender a distribuição de processos:

- a) Aos Magistrados judiciais que sejam incumbidos de outros serviços de reconhecido interesse público na área da justiça;
- b) Em outras situações que justifiquem a adoção dessa medida, designadamente quando:  
(...) iii) Ao magistrado judicial for concedido regime de exclusividade em processo urgente ou de especial complexidade;

E atento o disposto no art. 5.º do mesmo Regulamento a redistribuição de processos pode ocorrer sempre que o CSM entenda que há necessidade de repartir com igualdade o serviço judicial.

O CSM procedeu à audição do Sr. Juiz Presidente da Comarca de Lisboa bem como dos Srs. Juízes em funções no TIC e no TCIC de Lisboa..

Respondeu o Sr. Juiz Presidente da Comarca de Lisboa bem como os Srs. Juízes Carlos Alexandre, Maria Antónia Andrade e Jorge Bártolo.

A Exm.<sup>a</sup> Vogal da área emitiu o seu Parecer.

Considerando quer o número de processos distribuídos anualmente nos referidos juízos - número esse que se encontra na média nacional - quer o



número de processos pendentes, entendo que, para salvaguardar o princípio da aleatoriedade e garantir uma maior igualação entre os Juízes em exercício de funções no novo TCIC de Lisboa, devem ser adoptadas as seguintes medidas:

**1- Suspender a distribuição de processos aos juízos J2 e J5 do TCIC, a partir do dia 4 de janeiro de 2022 e previsivelmente até 31 de Agosto de 2022.**

**2- Redistribuir os processos pendentes nos juízos J2 ( com excepção dos que se encontram afectos ao Exm.º Juiz Ivo Rosa nos termos já definidos para o regime de exclusividade) e J5 do TCIC pelo J1, J3, J4, J6, J7, J8 e J9 do TCIC.**

**Comunique.**

**Oportunamente à ratificação do Plenário.**



**José António de  
Sousa Lameira**  
*Vice Presidente*

Assinado de forma digital por José  
António de Sousa Lameira  
4f4ddd13a498fb98f76e3e60a2754c14d4d01ab8  
Dados: 2021.12.26 17:56:24